



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Indicação nº 134/2015

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
VEREADOR PEDRO GILSON JAHN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO.

AUXÍLIO AOS PRODUTORES RURAIS POR HORAS EXECUTADAS
COM TRATORES AGRÍCOLAS CREDENCIADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Nos termos desta casa, os Senhores Vereadores Paulino Haas, Claudir Antônio Ludwig e Pedro Gilson Jahn apresentam esta Indicação, que seja analisado para conceder auxílio aos produtores rurais por horas executadas com tratores agrícolas credenciados e dá outras providências.

AUXÍLIO AOS PRODUTORES RURAIS POR HORAS EXECUTADAS
COM TRATORES AGRÍCOLAS CREDENCIADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio aos produtores rurais por horas executadas com os tratores agrícolas, previamente credenciados.

Art. 2º - O Município pagará até o limite de 50% do valor por hora de serviço executado, sendo que, o imposto sobre serviços de qualquer natureza, serão descontados do beneficiário do auxílio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Parágrafo Primeiro – Cada aumento deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal da Agricultura.

Art. 3º - O produtor deverá contratar e orientar o serviço do credenciado conforme sua necessidade.

Art. 4º - Somente terá direito ao auxílio de que trata a presente Lei, o Produtor que previamente requerer e tiver aprovado o seu pedido junto à Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 5º - O credenciamento dos prestadores de serviços com trator agrícola, será feito pela Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 6º - O Executivo poderá regulamentar no que couber a execução da presente Lei, através de decreto.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Justificativa

Os vereadores justificam a Indicação dizendo que a proposta de incentivo ao produtor rural do Município no que tange aos serviços prestados com trator agrícola. O valor do auxílio ora proposto é na razão de 50% da hora paga pelo trator agrícola. Terão direito os produtores rurais cadastrados na Secretaria da Agricultura, bem como os prestadores de serviços deverão possuir prévio cadastro igualmente nesta Secretaria para executarem os serviços propostos.

Pedro Gilson Jahn

Claudir Antônio Ludwig

Paulino Haas